

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SELVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A IMPRENSA publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10:000 por anno 5:000 por semestre, 4:000 por trimestre; numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convencionar: as publicações dos que não tem assignantes serão previamente ajustadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilidade por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO V.

Theresina.—Quarta-feira 27 de Outubro de 1869.

NUMERO 230

A IMPRENSA.

Theresina, 26 de Outubro de 1869.

Camara dos senhores deputados.

O Sr. Coelho Rodrigues e o seu discurso de 30 de junho.

IV

Proseguindo na refutação do indecente e contraditorio panegyrico que foi feito ao Sr. Dr. Simplicio de Sousa Mendes, na intitulada camara temporaria deste baixo imperio, por um dos mais insolentes sophistas contemporaneos,—por um dos mais encarnicados inimigos da verdade; evoquemos a reminiscencia do leitor a respeito, especialmente, do quanto ficou demonstrado no artigo antecedente, publicado no numero 216 deste jornal: consulte-se mesmo os tres quadros apresentados no final do referido artigo, e assim prevenidos—lançemos os olhos para o seguinte trecho do decantado discurso do Sr. Coelho Rodrigues, admirando a sua incomparavel sem cerimonia. Diz elle:

Desse dia (.) até 24 (..) d'aquelle mez—fabricou (a assemblea provincial do Piahy) CINCOENTA LEIS, e o orçamento ainda não tinha recebido a ultima deliberação.

A verdade é que, durante os tres dias de anciedade publica, contados do momento em que soube-se aqui do estabelecimento da dictadura—até a vespera da posse do vice presidente energumeno; apenas foram apresentados 8 novos projectos, todos a final convertidos em leis, das quaes só uma entrou no numero das 13 que o Dr. Simplicio estrangulou, adquirindo desde então a immorredoura fama de Erostrato.

CINCOENTA para oito mostra uma differença enorme, tratando-se de um total de 53 projectos!

Ao Dr. Coelho não convinha levar em conta os trabalhos de 17 sessões da assemblea, havidas nos 21 dias que precederão a noticia do golpe d'estado de julho do anno passado!

A má fé lhe era indispensavel para o negro fim que tinha em vista.

E' pena que um individuo que se diz representante da nação não tivesse pojo de violentar a propria consciencia,—de não corar deante do paiz inteiro, ao representar o triste papel de *risonho* algoz da verdade que CONVINHA SER SACHIFICADA em plena reunião de dez d'uzias de varões illustres que se dizião « representantes da nação »!

E' pena realmente.

Mas não! O Dr. Coelho foi coerente com o seu vicioso mandat; com a origem torpe de sua phantasiada eleição, tão genuina como a de todos os seus collegas—aleivosamente chamados *deputados a assemblea geral*.

O Dr. Coelho tinha amplos, illimitados poderes para *faltar a verdade*. O seu diploma ali estava para justificar a prostituição da tribuna parlamentar.

Elle teve um bilhete de platéa para ir occupar uma cadeira no theatro de « Dezois de julho »; estava pois *no seu direito*:

(.) *Dez de agosto de noite*—quando chegou a esta capital a noticia da violenta ascensão do partido conservador ao poder; fazendo então 21 dias que havia sido installada a assemblea provincial.

(..) Dia de S. Bartholomeu; começo das celebres 96 horas de terror; posse do ex 1.º vice presidente Dr. Simplicio.

devia applaudir os comicos que lhe haviam obsequiado com um bilhete e um cartaz.

O Sr. Coelho podia, por tanto, impunemente atirar cordões de flores á *Mentira*; e ao mesmo tempo apear estrepitosamente á VERDADE.

Para isso fóra elle *mimoseado* com uma cadeira ali na « cadeia velha » aonde hoje se vê o *Alcazar Nacional*!

O Dr. Coelho, como um Sr. Benjamin de tal Pereira, comprehendeu perfeitamente o interessante papel que lhe cumpria representar n'aquelle edificio de 122 cadeiras, que devião ser antes—outras tantas células, aonde os *estellionatarios politicos* deverião estar encerrados: silenciosos, e não loquazes,—meditabundos, e não em constante hilaridade....

Um moço moralizado teria regeitado o arrogioso bilhete de platéa; deixando de ir ao para, modestamente, frequentar a Pae.

Conte.mos, entretanto, aquelle menizoz ebrio *volupias* er; louco de prazeres por *ver trata* Erm. senhor!

Diz elle que *o* não tinha ainda recebido a ultima deliberação sobre o projecto n.º 8. Em m dos quadros que publicamos em o n.º 216 deste jornal: ver-se-ha que a 2.ª deliberação do orçamento teve lugar de 6 a

quando já se estava esperando a patente de *capitão general* do Dr. Simplicio.

A 16, o referido projecto n.º 8 passou em 3.ª discussão e foi enviado á sanção. O urso já rondava a préa; estava de garras aguçadas; mas, faltava-lhe ainda *tomar posição* para poder dar um pulo certo....

O Dr. Simplicio, por ventura sancionaria facilmente a lei do orçamento, se no dia 17, segunda feira, pela manhã, elle se apresentasse para tomar posse da vice-presidencia?

Estava-se já no 6.º dia de anciedade publica, e a carta imperial de nomeação do novo 1.º vice presidente—era esperada a todos os instantes.

Por tanto, a prudencia, quando outras razões não houvessem, parece que aconselhava a assemblea que dresse—com circumspecção—a *ultima demão* á lei do orçamento: foi o que se fez. Era isso, não só um dever que estava na consciencia de todos os membros da assemblea,—como mesmo uma especie de estrategia para que não acontecesse que o novo vice-presidente achasse motivos que d'alguma sorte justificasse-o se elle negasse sanção á lei do orçamento.

Ninguem pensava então que o Sr. Dr. Simplicio fosse capaz de se transformar n'um d'aquelles individuos que: *no fim do inverno estão magros e esfomeados*.

A melhor lei do orçamento seria porem, para elle, uma tabella propria (como a que vigora actualmente) organizada sob inspirações suas: está claro que jamais sancionaria lei alguma do orçamento confeccionada por uma assemblea que lhe fosse adversa.

E assim, em 17 de agosto, não estando ainda em suas mãos o poder de negar sanção a uma lei; apenas sahiu o formidavel animal de « *leur tanière* »—EM UM BELLO DIA, suppoz ter deparado com uma phoca ao ter diante de si a lei n.º 620: enguliu-a. Achou gosto nisso; e procurou mais uma duzia, que tiverão o mesmo desastrado fim!

Então, repleto, considerou que podia bem

esperar o 1.º de julho; mas,—querendo, algum tempo depois—predispôr logo os preparativos d'um lauto almoço, em que tomasse parte mais de um mamifero do genero *Platigrado*,—espaçou (fazendo de seu tio o Josué da familia) o 1.º de julho para o 2.º de novembro.

Nas regiões polares, aonde reinão os *Ursos brancos*, não é raro haver um dia cuja duração seja de *quatro mezes*.

Nesses quatro mezes, em vez de *lei do orçamento* tem vigorado uma tabella organizada pelos Srs. Sôusas Mendes (sobrinho e tio) de accordo com o actual inspector da administração de fazenda provincial, que por sua vez consultou tambem a um grande financeiro do estabelecimento dos educandos artifices....

Certamente que essa TABELLA preenche muito mais as vistas economicas do sabio administrador,—do que aquella lei n.º 620 que foi devorada soifregamente por um certo—ESTE NECESSARIO, segundo a giria do Dr. Coelho....

Oh! Ao tyranno nunca faltão pretextos para *commetter a liberdade*. Muitas vezes estabeleço-se entre ambos uma especie de dialogo muito semelhante ao do lobo com o cordeiro, bebendo este na mesma corrente que aquelle,—mas um pouco

E' assim que se com uma ingenuidade admiravel que *não se havia dado ainda a ultima demão á lei do orçamento*, quando aqui chegou a noticia da ascensão dos vermelhos.

E' certo.

Mas o que prova isso?

Mudando-se o curso da corrente, graças a vontade omnipotente de Hercules,—a agua nos viria *do sitio em que bebess* o Sr. Simplicio ou seus amigos,—e por tanto não a poderíamos turbar jamais: isto—é manifesto.

Entre as leis suspensas, havia muita cousa de *simples autorisação*;—outras poderião ser *adiadas*, como quer que fosse, pelo poder executivo: o governo ia passar ás mãos dos *legitimos paes da patria*....

Em que, falando-se de *bôa fé*, poderião aquellas leis embaraçar á marcha administrativa da provincia?

Uma ou outra, dessas leis, tornou-se iniqua ou prava,—unicamente pela circunstancia de não ter recebido a *ultima demão* antes de se vulgarisar o attentado de 16 de julho?

E' pena realmente, que o ESTELLIONATO politico não tivesse passado desapercibido completamente aos olhos do partido liberal.....

Na hora do perigo, e principalmente do perigo commum,—a apathia não pode ser uma virtude. Convencida dessa verdade, a assemblea provincial do Piahy desenvolveu, é certo, mais actividade depois do dia 10 de agosto—e isto provocou tanto a raiva conservadora que—uns desde logo afiãrão as garras com que nos sangrarião cêdo,—ao passo que outros guardãrão na lingua a saliva pestilente com que mais tarde nos quizerão contaminar, abocanhando-nos. O Sr. Simplicio foi dos primeiros, como governador; o Sr. Coelho foi dos ultimos, na *camara baixa*.

Mas, qual foi o acto escandaloso q' a assemblea praticou, depois de 10 de agosto; ella que até então (como se deduz da propria argumentação do grande orador piaui-

hyense) nada havia feito que merecesse uma censura?

—Pois não foi um grande arrojio a moção votada ao conselheiro José Bonifacio pelo brilhante papel que representou em 17 de julho de 1868?!

—Pois não foi um atrevimento inqualificavel ter dois deputados apresentado-se de *calças brancas* na AUGUSTA mas precipitada posse do Dr. Simplicio, que apenas recebeu sua tão suspirada carta de 1.º vice presidente apresentou-se logo para tomar posse—aferventando essa *ceremonia* depois de 10 horas da manhã do dia 24 de agosto?!

O pobre do velho ficou futo de raiva, por não se ter observado—às carreiras—toda a ETIQUETA usual nas posses de presidentes perante a assemblea. Os 2 deputados que ignorãvão a tal posse, e só souberão que ella ia ter lugar quando chegarão ao paço da assemblea para a sessão ordinaria desse dia;—por terem mais o que fazer, deixarão-se ficar alli sem curarem de mudar de fato adequado á *augusta* cerimonia que ia ter lugar.

O Urso quiz ver nisso um proposito; uma desconsideração á sua *sagrada* pessoa: por isso imaginou uma vingança tremenda!

Levou 13 leis provinciais; n.º symbolico, que representava o dos membros presentes á

assemblea puerilidade era mais propria do Sr. Coelho do que do Sr. Dr. Simplicio; mas, como quer que seja, ella dêo-se.

Passemos adiante: vejamos um outro trecho do discurso de que nos occupamos.

Trabalhou-se em domingos e feriados, de dia e de noite, dentro da casa e fóra della, tomando parte no machinismo até pessoas que não erão membros da assemblea....

De 10 a 24 de agosto, diz o Sr. Coelho que, a assemblea trabalhou em *domingos e feriados*: examinemos que fundo de verdade ha nessa deturpada proposição, que alias nada depõe contra a assemblea, e só revela—ignorancia—da parte do Sr. Coelho, em vista da seguinte disposição do artigo 73 do regimento interno da mesma assemblea (Resolução n.º 604 de 10 de outubro de 1867): « Nos casos urgentes, ou quando a assemblea julgar conveniente, poderá, a requerimento de algum deputado,—prorogar a hora das sessões diarias ou *determinar que haj*: sessão nos dias exceptuados. »

Esses dias—são os domingos, dias santos, ou festas nacionaes; segundo o art. 72 do referido regimento.

De 10 a 24 de agosto do anno passado conta-se: *um dia santo*, que foi sabbado, 17 Assumpção de N. Senhora, — e *dois domingos*, 16 e 23 d'aquelle mez.

A 15 não houve sessão. Nesse dia festejava-se N. S. do Carmo no esmeuto dos educandos, aonde com os *quatro* sacerdotes que erão e, por tanto, não haveria sessão dispensa á regra da lei para salvo, combinação prévia dos membros, assentando-se recessos todos no paço cepto 2 dos padres: houve.

A 16, domingo, o que ja vimos citado art. 72 d

Os trabalhos os seguintes 47,—3.º 24 e 33 tes n.º

todo sete, que fôrão convertidos em resoluções n.º 621, 620, 628, 631, 623, 639, e 648. D'estas, a terceira e a quinta deixáram-se ser estranguladas pelo Sr. Dr. Simplicio, *apesar de terem sido enviadas á sancção n'um domingo.*

E' verdade que a resolução n.º 628 tinha por objecto consignar uma diaria ao bispo quando elle viesse em visita a esta parte de sua diocese; era por tanto uma *lei santa*, que bem podia ser discutida n'um domingo. A de n.º 623 aprovava diversas aposentadorias de empregados; era, por tanto, assim a modo de uma *lei caritativa*. . . . quasi que estava no mesmo caso da lei n.º 628; e por tanto—foi salva das fauces do *legisphago*.

As outras cinco, porem, devião expiar cruelmente a culpa de seu *peccado original*: foi um sacrilegio ter-se tratado d'ellas no domingo!

Como Pedro de Arbués, o Sr. Simplicio, *casuista* de primeira ordem,—por seus escrúpulos de consciencia, bem pode ser que seja um dia canonisado.

Será uma dor de coração, se apparecer então algum iconoclasta que o derribe dos nichos em que as suas imagens estiverem collocadas: não seremos nós quem lhe falte com o devido acatamento. . . .

A 23 de agosto, que tambem foi domingo, não houve sessão; alias poderia havel-a, conforme o supramencionado art. 73 do regimento.

Que não houve sessão (e insistimos nisso tam somente para provar a má fé do Sr. Coelho que, em sua ignorancia do regimento dá assembléa, suppunha que esta não podia de modo algum trabalhar em *domingos e dias feriados*), basta ver-se na « Imprensa » numero 170 de 24 de outubro do anno passado—a numeracão das sessões de 22 e 24 de agosto, sendo esta n.º 28 e aquella n.º 27.

Acha-se pois demonstrado que a assembléa provincial do Piahy—trabalhou somente em um domingo, 16 de agosto, e isso mesmo porque o seu *regimento* lh'o facultava.

Quanto ao Sr. Coelho diz-se que *lh'ou-se de dia e de noite, dentro e fora da casa* » supponho que, rigorosamente fallando, tudo isso é verdade; excepto a boa intenção de semelhante proposição, que se tornou maligna ao passar pelos labios de tão perigoso sophista.

Para desfazer a urdidura da intriga do famoso parlamentar, não nos parece fora de proposito ver o que diz—dois topicos da 1.ª parte da ordem do dia da 22.ª sessão da assembléa provincial, que teve logar n'uma segunda feira, 17 de agosto do anno passado, dia subsequente á sessão de que mais acima nos occupamos.

Eis os topicos a que nos referimos:

« O Sr. Sousa Lima apresenta a moção que a assembléa votára ao Exm. Sr. Dr. José Manoel de Freitas. . . . O Sr. 1.º secretario lê a moção votada na sessão anterior e que tem de ser dirigida ao Exm. Sr. conselheiro José Bonifácio d'Andrade e Silva. »

O Sr. Coelho, sabendo que a assembléa funcionára no domingo, 16 de agosto, e que no dia seguinte havião dois de seus membros apresentado aquellas duas referimções, — deduzio d'ahi, e com bom momento, que as minutadas ditas moções *avião sido feitas por seus autoralmente á noute e fora do paço* Fez disso um sophisma mui aquella habilidade de *oracuguro* o segredo do successo e ambiguidade das palavras.

« *se de dia e de noite, dentro e fora da casa* » e natural. Trabalha; e trabalhavão de em seus gabinetes: vedadas ao de idade de haver Sr. Coelho. . . .

« *formoso Eures de pyrar que* » (?)

até pessoas que não erão—membros da assembléa!

« Com effeito! » Diremos tambem por nossa vez.

O Sr. Coelho anda agora, por toda parte—vendo *membros que não são de casa*! Já não nos admiramos que elle tivesse aqui, para com seus adversarios, aquella visão de optica—de que deu conta no celebre discurso de 30 de junho.

Quarenta dias antes dessa monumental arenga,—já o grande rhetorico havia estranhado ou desconhecido completamente um *designado* seu comparsa, o tal Benjamin de Minas, a quem suppoz não ser membro da casa. . . .

O Sr. Affonso de Carvalho foi quem servio de padrinho ao indecente deputado mineiro. . . .

Ora, se o Sr. Coelho teve, em 20 de maio deste anno, aquella interessante visão quasi igual á da vara de Arão; é bem provavel que elle no Piahy tivesse visto tambem alguma cousa para elle *estranha*, parecendo-lhe erradamente ser no recinto da assembléa.

« E' inacreditavel! » Podem esclamar os Penidos; por que lhes convem um tal espantoso.

Prósigamos — no entretanto: ouçamos ainda ao *visionario* de quem nos temos occupado, talvez com demasiada honra para elle:

« Mas é verdade, e eu acrescento que o inspector da administração de fazenda provincial, que não era eleito nem podia sel-o, foi não obstante o MEMBRO RELATOR DE TODAS AS COMMISSÕES. »

Já tivemos occasião de mostrar que o Sr. Coelho ignora o regimento da assembléa: o inspector da administração em certos casos comparéce na assembléa,—*não como deputado*—mas para dar somente quaesquer esclarecimentos que lhe sejam pedidos no correr da 2.ª e 3.ª discussão do orçamento provincial e da força policial: art. 90 do supradito regimento.

Quanto á historia de MEMBRO RELATOR, lembre-se que talvez o Sr. Coelho tivesse com o segundo redator deste *assunto de educação*

assembléa, de que ia a parte: o ex-secretario do jornal que é hoje official (*Piahy* n.º 65) já uma vez attribuiu certo artigo (o segundo que se vê no n.º 173 da *Imprensa*) a um determinado redactor deste jornal, sendo alias d'outro ou d'aquelle que tambem escreveu o « heróe incubado, » as « Memorias de Frei Caçote » & c.

O Sr. Coelho é forte de mais quando quer sophismar: não diremos—quando quer *mentir!* por que este termo cahio em desuso entre gente que se diz bem educada,—desde que a corrupção dos costumes começou a vir de cima, cahindo como chuva negra (*pluie noire*) em vez de subir como emanações de sitios baixos ou pantanosos.

PUBLICAÇÕES GERAES.

Theresina 25 de outubro de 1869.

Srs. redactores.—Noticiou o « Amigo do Povo » n.º 28 de 20 do corrente uma « scena barbara » que diz se dera com um escravo que ia sendo conduzido desta cidade para fora, que na praça Saraiva chamou a attenção de expectadores.

Ouvi depois dizer que havia referencia a um escravo do casal do fallecido tenente Antonio José da Silva Sousa Boavista, o qual escravo tendo fugido por diversas vezes estava ultimamente recolhido a cadeia desta cidade onde não convinha sua continuação per que por certo era oneroso aos orphãos as despesas com o dito escravo. Alem disto o Sr. Dr. chefe de policia por um officio a mim dirigido exigio á sahida do escravo da cadeia para o fim de ser remettido aos seus donos.

Sendo o escravo mandado para a casa de seus senhores jamais queria fazer a viagem, pelo que foi por seu conductor tomado o expediente de amarralo sobre a sella de um animal da qual ao passar na praça Saraiva, o escravo, por ver-se mesmo cercado de curiosos, se precipitava no chão; e procurava esbordoar-se; talvez para inspirar commiseracão.

Não soffreu o escravo lesão ou ferimento algum, não foi mesmo castigado nem pelo conductor, nem por pessoa alguma.

O meu digno, particular amigo, e compadre tenente-coronel Miguel Pereira de Araujo que é o tutor dos orphãos do fallecido Boa Vista deseja mesmo que a policia mande examinar o escravo para ficar logo averiguado que elle não foi victima de sevicias, e ficar assim logo assentado que não terá base no futuro qual quer má vontade.

Julgo conveniente fazer estas linhas que lhes peço publiquem.

Firmino Alves dos Santos.

Ex-promotor publico da comarca de Parnaguá ao publico.

No dia 15 deste mez. recebi um officio do Sr. secretario do governo, communicando-me, que eu havia sido removido para S. Raimundo Nonnato. Já ha muito, que esperava qualquer especie de demissão, quer a titulo de remoção, quer a bem do serviço publico, por tanto não me sorprehendo, e antes me resta agradecer a S. Exc. a delicadesa que usou para comigo, demittindo-me a titulo de remoção para S. Raimundo: delicadesa que eu estava muito longe de esperar em rasão dos meus exiguos merecimentos. Esperava, pois a minha demissão, e de facto o Sr. secretario do governo m'a deu, isto e, communicou-me q' ella se tinha dado, para minha intelligencia, ou por outra, para eu tomar *juizo*.—A rasão por q' eu esperava e a rasão porq' ella se deu—são obvias: esperava, porq' tenho o imperdoavel defecto de não pensar em politica da mesm. . . . q' os dominadores da actualidade por que assim exigirão a S. Exc. Sr. vice-presidente. Não sorprehendo, pois, e nem tambem me q' por que vojo o empenho do governo ter aqui, como em outros pontos, in entos *doceis*, não só para de vez em qua satisfazer vingancazinhas de algum dos seus adeptos, mas tambem para *vençer* eleições, quando for tempo. . . . to, de insultar os de 3no, e aspirar na face da victima.

Fui pois demittido de promotor publico, da comarca de Parnaguá: fôrão tambem demittidas as autoridades policiaes. Podia o fazer o governo, tivesse ou não motivos para isso; masahi vem o Piahy n.º 97 de 15 de agosto, *analysar as circumstancias que actuarão no animo de S. Exc.* e em vez de assim o fazer, como esperavamos do escriptor de consciencia, ainda que partidario, só fez—insultar e mentir.

Seria supportavel o governo despotico, se não fosse os thuribularios do despota.— Diz o sabio escriptor do Piahy, que esta comarca vive a 19 annos em guerra de exterminio com a civilisação.—Isto realmente é muita cousa, porem o escriptor ou redactor do Piahy, ha de tambem concordar, que elle vive em guerra aberta com a verdade e bom senso.—Analyzando as incompatibilidades q' existião entre as autoridades demittidas, diz assim. . . . o 1.º *supplente do delegado J. da Cunha Lustosa, é tio do juiz de direito, irmão do commandante superior, e assim por diante.* E' de proposito. O Piahy sabe, ou devia saber, antes de fazer a censura, que o ex-supplente de delegado José da Cunha Lustosa hoje Barão de Parahym, é o proprio commandante superior, e não seu irmão. Devia saber, mas não lhe convinha senão inventar incompatibilidades e injustiças, e enganar o publico para quem escreve.

E' sempre assim esse jornal! Onde não mente e calumnia, insulta; e senão vejamos: « *Ainda ha pouco o ex-delegado de policia, mandou citar o honrado e prestimoso capitão Ernesto Pereira Serpa e em publica audiencia insultou-o.* » O Sr. Serpa realmente foi chamado á presença do delegado de policia, que então era meu pae, para vir declarar o nome das pessoas que o querião assassinar, visto elle andar espalhando este boato e trazendo o espirito publico sempre em alarma. O Sr. Serpa, na presença das pessoas mais gradas desta villa, declarou que nunca dissera tal cousa (*dissera*) que tinha vertezá,

acontecendo-lhe alguma desgraça desta ordem, que não partiria da familia Lustosa, pois conbecia os seus principios. Que crime houve por tanto em taes circumstancias em chamar o Sr. Serpa á presença do delegado de policia afim de esclarecer os boatos, de que elle era o proprio espalhador, mormente, quando envolvia as proprias auctoridades? Creio que assim devia proceder qualquer auctoridade policial, que fosse solicito no desempenho dos seus deveres. Foi esse o grande insulto q' se fez ao *noli me tangere do Piahy*. Como auctoridade policial, meu pae, nunca abusou do seu cargo, como mento o Piahy, e o supportava por que não queria deixar, como cidadão, de prestar serviços ao seu paiz. Em vez de ser uma afronta á sua demissão, como talvez entenda alguém, com tudo elle considera-a como um allivio, e agradece áquelles que pensavão fazer-lhe um mal fizerão-lhe um grande bem.

Esta comarca estava deslocada no dizer do Piahy,—hoje deve entrar nos seus eixos naturaes, por que cessarão as incompatibilidades com as novas nomeações, q' recahirão nas pessoas mais pacificas e honradas, e talvez mais illustradas. Vejamos.—O delegado de policia é o capitão Miguel Arcaujo Pereira de Lemos, que mora distante desta villa 20 legoas mais ou menos, conheço pouco esse senhor, mas julgo que realmente é cidadão pacifico.—O subdelegado Irineo Miralino da Silva Lemos é sobrinho e genro do delegado, seu primeiro supplente que é—Sergio da Silva Lemos é primo e cunhado do subdelegado e filho do delegado, o promotor publico alferes Manoel Francisco Serpa é irmão do collector, que por sua vez é compadre do delegado, e assim por diante. . . . Para esses não existe incompatibilidades, por que são apostatas que servem a todos os partidos! Com effeito! Está agora deslindado o *mysterio deste feudo*, com essas novas nomeações, e o foro trabalhará mui regularmente d'ora em diante com esse pessoal escolhido. Foi tambem demittido, como já disse, de 1.º supplente de delegado meu tio o Exm. Sr. Barão de Parahym, a bem do serviço publico, e nomeado para substitui-lo o guarda nacional Antonio Martins de Souza! Demitte-se acintosamente o commandante superior, homem carregado de serviços á provincia e ao paiz, e nomea-se para *melhor administração* da justiça um pobre guarda sem prestigio e sem serviços á causa publica, e alem de tudo analphabeto!! Que politica! Que miseria! Substituições desta ordem, são até immoraes. E o 5.º supplente de subdelegado Manoel de Barros Pereira?! E' inacreditavel q' no partido conservador, que dispõe aqui em Parnaguá de um pessoal tão *crecido e escolhido*, achasse o Sr. chefe de policia Peixoto para propor a Exc. o Sr. vice presidente, para 5.º supplente de subdelegado, Manoel de Barros morto a 9 annos, na avançada idade de 90 annos! A tanto chega a precipitação e cegueira do governo! Temos portanto um duende na policia; e onde iremos parar com essa reforma policial: composto o seu pessoal de analphabetos e phantasmas?! Estava reservado ao partido conservador a gloria de tão uteis reformas!

O jornal Piahy, que esclarece ao publico os motivos, que actuarão no animo de S. Exc. para fazer as primeiras derrubadas de Parnaguá, entretanto, não dá os motivos da minha remoção; se foi por que julgavame incapaz de exercer tão *elevado* emprego, ou talvez por que não tivesse, até alli, o exercido com a devida solicitude e probidade.—Tambem não esclarece, como devia fazer, já que é tão officioso o mesmo jornal, as vantagens da nomeação do alferes Manoel Francisco Serpa para o lugar d'onde foi expulso (*posto que essas vantagens saltem aos olhos*); devia o fazer não para o Parnaguá, que o conhece e sabe que o novo nomeado é um *abalizado* e já *experimentado* criminalista; não obstante ser *mascate* no interior da provincia da Bahia, onde reside, mas para patentear a *justiça* do procedimento de S. Exc.

A meu respeito conclhe o mesmo jornal: Julgando que até foi um beneficio para mim arrancar-me do seo da minha cari-

nhosa familia, para atirar-me nos inhospitos sertões de S. Raimundo Nonnato, com receio do seu contagio me ser fatal! Acerba ironia!

Admira-me até onde chega o cynismo dos sapadores do governo!

Fui removido pelo vice-presidente, estava no seu direito, e eu tambem estou no meu, aceitando ou deixando de aceitar, como faço, o lugar para onde fui removido, considerando-me desde já demittido, como fiz ver ao Sr. vice-presidente; mas não tinham os redactores do *Piauhy* que vir escarnecer e insultar-me no seu jornal, e o que tenho de mais sagrado, a minha familia! Sim, isso é que é indignidade; isso é que é incompativel com os principios de civilisação. Mas continuem. . . a epocha é vossa.

A' vante!
Villa de Parnaguá 20 de Setembro de 1869.

José Lustosa de Souza.

PARA SE VER, QUAES OS FUNDAMENTOS D'UMA SUSPENSÃO PARA O EMPREGADO PUBLICO PELA PRESIDENCIA DESDE O DIA 27 DE ABRIL DO CORRENTE ANNO:

Decisão. — 1.º processo crime de responsabilidade.

Vistos estes autos et cetera. — Mostra-se que são insufficientes as provas produzidas contra o réu escrivam — Raymundo Dias de Macêdo, por quanto, das oito testemunhas que depozeram, cinco, a saber; a primeira, segunda, quinta, sexta e setima, aproveitariam bem a uma defeza, mas nunca a uma accusação. (1.º). A 4.ª se não está neste caso, pelo menos nada disse de vista, e somente de ouvida e em sentido vago, quanto á baze da accusação, isto é, embriaguez repetida, e relativamente aos factos especificados para comproval-a, ou as desconhece, ou expõe de modo a não dar lugar a um juizo fundamentado; ou finalmente relata-os d'uma maneira favoravel ao réu, como v. g., o que se passou na occasião do embarque do presidente Dr. Castro. — A 3.ª e 8.ª testemunhas depozeram bastante contra o réu, mas alem de não serem arguidas por suspeitas de parcialidade, com declaração dos motivos, occorre que não são contestes quando fallão do grão da embriaguez em que por diversas vezes virão o réu — que tambem depozerão vagamente quando tratado do que ouvirão — que tendo sido authoridades criminaes, perante quem servio o réu, que accusação de vicio antigo de embriaguez, sempre o tolerarão, a pezar do disposto no art. 129 paragrapho 4.º do cod. crim., — que o dito da 3.ª testemunha, quanto a não ter comparecido o réu, quando no exercicio de escrivam para fazer-se o corpo de delicto de que trata, o que deu causa a praticar-se essa deligencia (aliás prezidida por elle testemunha como subdelegado) sem que estivesse o mesmo escrivam, que só no dia seguinte lhe apresentou escripto — o competente auto, não prevalece em face do documento aff. 23 e do officio aff. 9 onde se declara que o escrivam esteve presente, e que o serviço foi começado e concluido no mesmo dia. — (2.º). Por outro lado a prova documental, junta aos autos, e fornecida por juizes com quem o réu servio por muito tempo lhe é sem duvida alguma favoravel. Por tanto, e pelo dos autos, julgo improcedente o presente summario, condemnando nas custas a municipalidade, e recorro ex-officio para o superior tribunal da relação do districto, na forma do reg. de 31 de janeiro de 1842 — art. 439 § 2.º.

(1.ª). — Promoção da promotoria: — Dos depoimentos da 3.ª e 8.ª testemunhas, combinados com os da 1.ª 2.ª 6.ª e especialmente da 4.ª (João Alvares de Sousa); se vê que o accusado Raymundo Dias de Macêdo, se tem embriagado repetidas vezes e por isso requereu a pronuncia no art. 106 do cod. crim. Theresina 26 de julho de 1869. M. Pinheiro de Miranda Osorio !!!

(2.ª). — A 3.ª testemunha é João Baptista Monteiro Sobrinho, demittido a bem do serviço publico pela presidencia, o qual foi averbado de suspeito pelo accusado por este declarar ao reverendo Arcyepreste Mamede Antonio de Lima, que os escravos que havia comprado a aquelle Monteiro Sobrinho, em data de 3 de outubro de 1868 estavam hypothecados á administração provincial em data de 12 de fevereiro do mesmo anno, tudo por escriptura publica! . . . A 8.ª testemunha é o Sr. Dr. Sesostrius Silvio de Moraes Sarmiento, que so dava expediente como delegado-em-casa do delictor!

ção do districto, na forma do reg. de 31 de janeiro de 1842 — art. 439 § 2.º.

Theresina 9 de agosto de 1869.

Candido Gil Castello Branco.

2.º Processo.

A vista dos depoimentos das testemunhas, dos documentos a fl. 12 e 14 e do requerimento da promotoria fl. 27 v. não resultando indicio de criminalidade do facto de que é o réu accusado, e ao contrario colligindo-se que deixando de comparecer á deligencia ordenada por motivo de molestia, por isso, e por que ainda no caso contrario penso que tinha logar antes uma pena correccional do que criminal; julgo improcedente o presente summario; e condemno nas custas a municipalidade.

Recorro ex-officio para a relação do districto na forma do art. 439 § 2.º do Reg. n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842. — Theresina, 9 de agosto de 1869. — Candido Gil Castello Branco. — (3.ª)

Decisão proferida em ultima instancia, nos processos recorridos ex-officio para a Relação do districto.

1.ª Decisão.

Accordam em Relação &. Bem vistos os autos e sorteados os juizes, julgo improcedente o presente recurso ex-vi das razões do juiz recorrente — exaradas no despacho de despronuncia a fl.: pagas as custas pelo colre da municipalidade. Maranhão, 14 de setembro de 1869. — Albuquerque Mello — P. — Torreão — Souza — Innocencio de Campos.

2.ª Decisão.

Accordam em Relação &. Que julgo improcedente o recurso, e confirmo o despacho de despronuncia do juiz aquó pelos seus fundamentos. — Pagas as custas pela municipalidade. — Maranhão, 14 de setembro de 1869. — Albuquerque Mello. — P. — Innocencio de Campos — Xavier Cerqueira — Barros e Vasconcellos.

Em vista do que se vê relatado, devo asseverar que ainda na magistratura ha excoutores da lei, e que por isso muita honra e garantia existe, apesar da suspensão da qual os Srs. redactores da *Imprensa* derão fiel resultado dos taes meus processos e pezo da suspensão.

E' responsavel na forma da lei.

De V. S. S.

Attento e reverente.

Theresina, 20 de agosto de 1869.

R. Dias de Macêdo.

Manga 8 de outubro de 1869.

Por diversas vezes tem o jornal « *Piauhy* » tratado do meu nome em correspondencias da villa de Jeromenha. Eu, porem, me tenho conservado em silencio já por que devo soffrer e perdoar as fraquezas do proximo, e já por que com um anonymo, com um homem, que, sem ter consciencia do que escreve, oculta seu nome, como o assassino que se embuça e cobre o rosto de uma mascara negra para roubar a vida, a bolsa do amigo, com um testa de ferro emfim, que é o ente mais vil da sociedade eu nunca discutirei.

Entretanto tudo tem limites, a virtude mesmo, e a paciencia tambem se esgota, por tanto em satisfação ao publico e por amor a minha reputação não consentirei mais que os lobos de Jeromenha a rasguem impunemente, como os das selvas as entranhas palpitantes da victima das suas garras. Hei de defender-me com a linguagem da verdade, simples e franca; e se tendes factos contra mim apresentai-os e suas provas, do contrario mostrarei com a espada da justiça que sois calumniadores e assassinos da henra alheia.

Se tendes dignidade deveis dizer-nos o vosso nome, e ferir-me de frente, e não com armas proprias de quem tem a consciencia carcomida de remorsos, como a carne putrificada de pequenos vermes.

As injurias e sarcasmos que lançastes sobre mim voltão intactos para vos salpicarem

(3.ª) — Faça-se justiça. — Theresina, 29 de julho de 1869. — M. Pinheiro de Miranda Osorio. R. Dias de Macêdo.

as faces descoradas, como do sangue da victima fica o assassino.

Lavai-vos antes da lepra que vos corrompe o corpo, — se sois innocentes jogai-me a primeira pedra para conhecer eu a mão myrrhada do sicario.

Padre Antonio Marques dos Reis

Ao publico.

Canna brava, 15 de setembro de 1869. A philippica que o Sr. tenente coronel Miguel José Cardoso fez publicar, sob sua assignatura, no n.º 95 do jornal « *Piauhy*, » obriga-me a escrever estas linhas sem duvida mal coordenadas, porque me falta o necessario cabedal para faze-lo condignamente; mas que ao menos terão o merito de restabelecer a verdade dos factos de que tractou S. S.

Nunca maltractei, e nem puz em duvida a probidade e a grande influencia que o Sr. tenente coronel Cardoso exerce no pequeno torrão que o rio nascer: deixei de visital-o, á exemplo de S.S. que bruscamente cortou as relações que entretinhamos, e cuja causa ainda ignoro.

Nunca mandei recrutar a pessoa alguma dependente do Sr. tenente coronel Cardoso; porque sendo instado, e para não deixar de cooperar para o bom resultado do recrutamento, quando outros cidadãos o fazião mais ou menos; pela necessidade de enviar recrutas para o exercito que sustentava a guerra contra o despota do Paraguay; encarreguei-me por tres vezes d'essa ardua tarefa, mas somente o fiz nas fazendas Lappa — Burity Redondo — Onça — S. Nicoláo e Ininga — onde S. S. não tem aggregados e nem vaqueiros.

Nunca eu, e, posso affirmal-o, nem nenhum dos membros da minha numerosa familia, tivemos a veleidade de inculcar-nos de *fidalgos, poderosos e rothechilds* como ironicamente diz S. S. e appello pará o testemunho das pessoas sensatas com quem tive a honra de relacionar-me nesta, e n'outras provincias; pois, g. . . . como muitas pessoas, alias *grandes influencias politicas, no pequeno torrão que os rio nascer*; que alli, e só alli, são conhecidos.

A muitas d'essas relações para mim asaz honrosas, e das quaes tenho gratas recordações, devo, que não ao merito, as distincções honorificas com que me tem distinguido o governo imperial. — Se por éstas, e pelos que o mesmo governo tem dispensado a muitos dos membros da minha familia; o Sr. tenente coronel Cardoso mirrase de inveja, não tem razão: um pouco mais de paciencia — S. S. está n'uma posição *brilhante*, com direito ás maiores honrarias; tenha fé: — se os liberaes não tendo S. S. *adherido á ominosa politica progressista*, o fiserão tenente coronel em substituição ao chefe da liga que occupava este posto; o que não deve esperar dos sess *correligionarios*?

Nunca disse á pessoa alguma que tendo eu vindo de Valença á minha fazenda Campinas, ouvi um grande tiro em certo dia, mez e anno, á distancia de meia legoa; e que, quatro horas depois indo á casa de um visinho a uma visita, alli estavam sentados n'um couro, quatro parceiros *folgasões*, jogando as cartas! . . tendo junto de si diferentes armas, que com a minha chegada, forão recolhidas! . . e não muito longe, estava amortalhado o cadaver do infeliz Francisco Pereira! . . Do que me não recorda, e se foi o Sr. tenente coronel Cardoso, ou o Sr. Manoel Cordeiro d'Aguiar, hoje vaqueiro de S.S. quem me offereceu ceder o lugar no jogo, o que sendo por mim recuzado, deo causa a dissolverem-no.

Nunca procurei saber a verdade d'esse tragico acontecimento; contentei-me com as explicações que derão, e retirei-me para Valença — o que valeo-me o tractamento de *benevola amizade* por parte de S. S. que a final cançou-se de tanta *bondade*.

Nunca tive inimigos, propriamente ditos, até a idade de 64 annos, que tantos conto eu, tendo residido no termo de Oeiras até 1842, quando me passei para Valença,

vindo em 1859, para a minha fazenda Canabrava, neste municipio.

Nunca tinha tido demandas, porque não sou como *algumas* pessoas que, abusando da influencia que exercem no pequeno torrão que os rio nascer demandão até com quem não se devem medir, por causa de um *pôrco*; destes que disputão na praça como regateiras, com o visinho, agarrados a um *bóde*.

Nunca tive inveja e nem tencionei apossar-me dos bens de S. S. e nem de pessoa alguma; porque, mercê de Deos, não tenho precisão, e contento-me com o pouco que possuo. — Se o Sr. tenente coronel faz allusão á demanda que projectava, e que de facto seo filho o Sr tenente Florentino propoz-me posteriormente á publicação da sua correspondencia, perde o seo tempo, porque a melhoria moral está da minha parte; é quanto basta para satisfazer o meo orguho de homem de bem; embora, em rasão dos meios que empregarão, caiba a material ao meo contendor; e o publico ajuisará pelo que passo a expender.

Possuo posses de terra na data da fazenda Olhos d'agua, no valor maior de 200:000 reis, sem ter um unico lugar occupado, ao passo que o Sr. tenente coronel Cardoso e seus filhos, que tambem possuem terra na mesma data tem occupados 9 dos melhores lugares, com agua permanente.

Em 1867, projectei fazer uma fazendola no lugar *Paos brancos*, que fica á meia legoa das extremas da minha fazenda Canabrava, e para designar o lugar da casa, mandei, como é usança, fincar duas forquilhas com travessa. — Poucos dias depois, os Srs. tenente coronel Cardoso, e seu filho tenente Florentino, que com as fazendas Barras e Vereda do meio, occupão duas legoas de terreno, mandarão fincar iguaes forquilhas, muito perto, umas á direita, outras á esquerda, impressando-me no meio; o que deo lugar a que, uma pessoa que passava, conhecendo o acinte com que tinham sido fiçadas as balizas lateraes; disse chistosamente — *está o coronel Araujo Costa, como esteve o Martyr do Calvario*. — Por tal motivo, não mandei fazer a casa e curraes, n'outro lugar mais afastado.

Paos brancos é um terreno arenoso, que so tem um lugar accessivel de conservar agua por mais tempo; mas que o preferi pela proximidade da minha fazenda Canabrava, como já disse; e para não ir metter-me nos outros lugares já occupados pelo Sr. tenente coronel seus filhos e outros composuidores das terras.

O Sr. tenente coronel e seo filho, ao passo que mandavão fincar as referidas balizas, mandarão igualmente fazer uma escavação pequena no lugar que indiquei: tambem eu alli fiz escavações no sentido de melhorar a aguada e em maio de 1868, mandei faser uma cacimba, junto da escavação que aquelles havião mandado fazer em 1867; por conhecer que n'aquelle lugar não havendo agua sufficiente, convinha, como sóe entre bons visinhos, que os beneficios fossem mutuos.

Em Junho deste anno, o meo vaqueiro, sem sciencia minha fez uma insignificante cerca á roda da escavação feita por mando do Sr. tenente coronel, ou seo filho — cuja cerca S. S. mandou derribar por um seu vaqueiro, sem assistencia de outra pessoa: é a ésta *derrubada* que o Sr. tenente coronel chama desfôrço! Com o que não me importei por que não era acto meo.

Em Julho deste anno, mandando o Sr. tenente Florentino, fazer serviços para aguada, eu que desde Maio do anno passado; tinha uma cacimba no mesmo lugar, mandei tomar parte n'esses serviços.

Nesse mesmo mez fui chamado á conciliação pelo Sr. tenente Florentino, para abrir mão do serviço que eu estava fazendo. — Deixei de conciliar-me pelas razões constantes da publicação abaixo sob n.º 1.

Em Agosto ultimo por uma *jurisprudencia sui generis*, e sem duvida exotica, propuse-me acção de *força nova* no juizo de paz, que me parece não ser competente, quer se attenda ao valor material do objecto cuja posse se demandava, ou a natureza da acção, que sem duvida é da jurisdicção do conten-

cioso, em razão dos recursos que lhe são concedidos; mas que convinha, porque das decisões do juiz de paz não ha recursos.— O que se passou mais neste negocio pode o publico avaliar pelas publicações n.º 2, 3 e 4, e decida de que lado está a razão.

Quanto á politica, abstenho-me, por ora, de responder ao Sr. tenente coronel, porque no periodo de dez annos que residio neste termo, tenho sido testemunha dos papeis que S. S. tem representado, e que não lho dão o direito de atirar a primeira pedrada na mulher adúltera.— Limite-me a dizer-lhe que, como politico, sempre respeitei as deliberações dos que tem a seu cargo dirigir o partido; por isso nenhum despeito causei-me que os meus correligionarios preferissem entregar a S. S. a supremacia nos negocios politicos, do pequeno torrão que o vio nascer.

A minha idade e os meus commodos, autorisam-me a aconselhar ao Sr. tenente coronel Cardoso, que, não tendo, como eu tambem não tenho, habilitações para escrever para o publico, o que S. S. teve a ingenuidade de confessar na sua correspondencia; não mande escrever, ao menos a meu respeito, por qual quer pessoa, que não pesando as significações das palavras, vai encaixando a torto e a direito termos apanhados, só por que são agradavelmente aos ouvidos despeitados de S. S. collocando-o assim na falsa posição dos que torcem a verdade, o que é impossivel de harmonisar com o caracter d'aquelles que, como S. S. tem a primeira importancia no pequeno torrão que o vio nascer.

Se S. S. não quiser abraçar o meu conselho, faça-me um favor—respeite-me como o tenho respeitado.

Francisco José d'Araujo Costa.

(Os documentos serão publicados no numero seguinte.)

Consulta.

CASOS A RESOLVER.

Tira-se uma moça de casa.—Tira-se uma moça de seu padrasto para casar-se ella com um parente, sobrinho por exemplo, do raptor—que nome tem?

Se o acto fór praticado por quem deve curar zelosamente dos orphãos e das viúvas o que deve dizer-se?

Arreda a censura a circumstancia de se chamar o noivo arranjado—José ou Cazusa?

A consulta é motivada pelas duvidas que teem apparecido.

Uns dizem que o facto é mau, citando a Lei 4.ª Cod. Lacerda & Collaço: outros baseando-se nas disposições do direito canonico dizem que é licito—como ensina Joseph Villari citando S. Thom. cap. 2.º, Moraes, tratado de interessib. . . tit. 2.º Régo § 14. nos commentarios a Hypocrezi. . .

Como seja caso duvidoso consulta a respeito.

O José Ambrosio de Villarinho.

S. José das Cajaseiras 22 de setembro de 1869.

NOTICIARIO.

Desculpa.—Pedimos desculpa aos nossos assignantes e leitores pela interrupção da publicação de nossa gazeta nas tres semanas ultimas: foi devido a falta de papel de impressão, que só agora nos veio pelo vapor, não obstante termos feito pedido desde julho.

Procuraremos preencher a falta havida com a publicação de 3 numeros extraordinarios, nos quaes faremos imprimir diversos escriptos que nos teem sido enviados.

Chegada.—Achão-se nesta cidade de volta dos passeios que fizeram ao Principe Imperial e a Oeiras, os nossos dignos amigos Drs. Manoel Ildefonso de Sousa Lima, e Newton Cesar Burlamaque com suas exmfamilias. Complimentamos affectuosamente a S. S.

Outra.—No dia 29 do mez passado, chegou a esta cidade o capitão reformado do exercito Carlos Manoel de Lima, que,

com o meio batallão de linha, em 1855, sahia desta provincia para o theatro da guerra em que ainda o paiz se acha empenhado. Occupava o posto de alferes, e havendo assistido a muitos combates,—foi condecorado por diversas vezes o obteve o posto de capitão; reformando-se por causa de ter levado uma bala em uma das pernas.

Apresentamos ao valente capitão os nossos cumprimentos.

Cancellia.—De ordem do vice presidente o Sr. coronel Theotônio foi mandado CANCELAR o termo de inspecção de saude por que, a requerimento seu, passou o capitão da guarda nacional Ignacio Rodrigues Elvas, que foi julgado soffrendo de RABIES. O vice presidente nem ao menos—mandou informar cousa alguma ao conselho, ou juncta de inspecção; é sempre o arbitrio e o escandalo que o guia. No entanto fique tambem CANCELADO o que temos escripto sobre RABIES. É uma prova de attenção que queremos dispensar ao vice-presidente.

Curiosidade.—O que foi que veio fazer a esta cidade o tenente do exercito Domingos Pereira da Silva, commandante do destacamento da Independencia?

Vista ao vice-presidente para responder.

Bayonetada.—Na noite de 9 do corrente, um escravo do nosso amigo o Sr. major Olegario Ortiz da Silva Rios levou uma bayonetada na mão esquerda, dada por um soldado que estava vestido a paisano! Era um dos que fazem parte das escoltas recrutadoras.

Vamos muito bem; o facto se deu nas proximidades do palacio presidencial!

Jury.—Nos dias 5 e 7 do corrente funcionou o jury n'esta cidade.

No dia 5 foi submettido a julgamento o guarda nacional João Papa Bispo da Silva, accusado por ter deixado fugir o preso Duquel: foi defensor o nosso estimado e digno amigo Dr. Jesuino José do Freitas que se fez ouvir entre nós, pela primeira vez, na tribuna judiciaria.

A defeza que o Dr. Jesuino apresentou esteve brilhante, elle revelou intelligencia perspicaz, e bastante conhecimento da sciencia do direito. Encarregado da defeza de um desvalido, o illustre advogado não pôde deixar de tornar bem patente a pouca importancia que mereceu a sorte d'elle no processo da formação da culpa.

O Dr. promotor publico ou por cauza de sua apoucada intelligencia e escassos conhecimentos, ou por que ficasse embaraçado pela circumstancia de ter pedido a pronuncia de um individuo cuja innocencia estava sendo eloquentemente patenteada, houve-se mal na accusação e pessimamente na replica.

O jury absolveu ao accusado, que já foi solto.

No dia 7 foi julgado o Sr. tenente Antonio Ribeiro Soares, pronunciado por causa da troca de um couro por um par de botinas; seu defensor foi o Dr. Joaquim Newton de Carvalho.

A materia do processo estava desenvolvida e argumentada no jornal « Liberal Piahyense » com a proficiencia conhecida do nosso illustre amigo o Sr. Dr. Polidoro Cesar Burlamaque que foi o advogado na formação da culpa, e que não serviu mais para o jury, por que—disse o accusado que contava com uma appellação da promotoria com certeza se não mudasse de patrono!

O Sr. Dr. Joaquim Newton não desagrada na tribuna.

O accusado foi absolvido, e não tendo appellação, como elle anteriormente dizia, e era mesmo sabido, foi já solto.

O Dr. promotor publico per occasião da formação da culpa pediu a pronuncia do accusado; tendo sua promogão servido de base á decretação da pronancia, fosse qual fosse o motivo ficou tão atrapalhado e confuso que especialmente na replica tomou para objecto da accusação o Sr. Dr. chefe de policia, dizendo em apartes que o art. 129 do Cod. do Proc. lhe devia ser applicado. Que bello procedimento de um agente da autoridade publica, e sectario do principio de respeito á autoridade até á cega obediencia?

Houve falta de mentar; o orgão da justiça publica ficou em má posição. . .

Suspensão de officiaes da guarda nacional.—Realisou-se o que dissentes, em um dos n.ºs passados.

O vice presidente coronel Theotônio suspendeu do exercicio dos postos da guarda nacional de Oeiras os nossos prestimosos amigos tenente-coronel Francisco José Ignacio Madeira Brandão e capitão Francisco de Loyola Mendes Vieira.

A suspensão, diz o jornal official, é motivada por faltas praticadas por aquelles importantes cidadãos relativamente aos serviços de guerra! Esse Sr. Theotônio tem lembranças esquisitas como elle mesmo!

Quaes serão as faltas commettidas por aquelles dignos officiaes?

Não se prestarem elles ao papel de instrumento das paixões do tenente-coronel Manoel Ignacio, é o motivo de suas suspensões exigidas por elle, e dadas de mão beijada pelo seu affiançado coronel Theotônio. E' o que acontece a presidentes que teem obrigações de dividas, fianças & perante homens exigentes em extremo.

Publique o jornal official os documentos que diz ter e que provão factos commettidos por aquelles dignos senhores, sujeito esses documentos a discussão, e verá que a base do procedimento do Sr. Theotônio será sempre—subserviencia ao Sr. tenente-coronel Manoel Ignacio.

Supplente do juizo municipal.—O vice presidente, por acto de espolitismo de 9 do corrente, mandou o supplente do juizo municipal que se achava em exercicio o Sr. capitão Raimundo Theotônio da Morada PASSAR O EXERCICIO DO CARGO A OUTREM—e por lhe parecer que elle tinha perdido o lugar, por haver servido de thesoureiro da fazenda provincial e geral como substituto dos effectivos, por nomeação d'elles, e sob responsabilidade voluntaria de seus fiadores!

Nos ultimos dias do mez de setembro o vice presidente mandava certificar ao promotor publico que lhe requerer, que os dois supplentes do juizo municipal Dr. Newton Cesar Burlamaque, e capitão Raimundo Morada não tinham perdido o cargo: desse dia por diante o Sr. Morada não serviu mais em impedimento de nenhum dos thesoureiros!

O vice presidente declarou na tal portaria que fazia aquillo por ter-lhe sido exigido por um Sr. João Serafim da Silva, que veio do Ceará para esta provincia com uma thesoura de cabelereiro em uma das mãos, e com uma varinha de condão de cavallinhos do circo Zephiro em outra.

O pobre velho talvez ignorasse que compromettia a dignidade de cargo, rebaixava a cadeira de presidente, e praticava mesmo um acto indigno de Piahyense prestando-se a servir de instrumento das paixões de mequetrefes sem significação, e sem eira nem beira, nem ramo de figueira.

O tal do sulin dizia desde o meio dia: « heide dar uma demonstração de quanto valho; hei de conseguir inutilisar o juiz & »

Satisfazer o vice presidente a uma semelhante exigencia foi praticar um acto ruim.

Fizesse o Sr. Theotônio o que fez, antes ou depois do dia em que o pretencioso e audaz mequetrefe blasonava que havia de jungil-o ao seu capricho, praticaria um acto illegal e violento, desculpado talvez até certo ponto por sua ignorancia e pela posição que occupa de presidente a servir os interesses de um partido; porem jamais se teria rebaixado tanto, revelando-se instrumento de paixões de busca vidas cujo merito até hoje conhecido é o de não ser mau alcayote de qualquer velho adamado.

Não nos causaria tanta admiração consentir o Sr. Theotônio que o Sr. Horacio de Jeromenha andasse por ali alem com o seu bacalhau, e sua navalha a agoutar e retalhar nadegas de homens livres, como prestar-se elle a ser instrumento das paixões de um Semfim. Algumas vezes somos um pouco beirristas: o Horacio ao menos é conhecido; não é algum filho da fortuna, e neto da especulação que anda por ali como ave de arribação.

O Sr. Coelho Rodrigues.—Continua o Sr. Coelho Rodrigues na guerra de morte que declarou á verdade: agora ultimamente metteu-se-lhe no caso que o nosso digno e honrado amigo Sr. coronel José d'Araujo Costa soffreu aqui um processo crimine, e está na camara pedindo informações, a respeito. O Sr. Coelho sabe bem que nunca houve processo pela morte do escravo Victorino, salvo um por crime de calumnia instaurado sob queixa do honrado coronel contra Raimundo Nonato de Souza, que foi pronunciado, e que deixou de ser julgado por ter fallecido. A cadeira de réu que elle deixou—vazia, seria occupada pelo Sr. Coelho se elle tivesse mais um pouco de coragem, se não procurasse de proposito offender a reputação do coronel José de Araujo Costa só na occasião em que parece-lhe estar escudado nas immuniidades de deputado, tendo aliás estado n'esta cidade por muitos tempos, e escrevendo até um jornal—no qual não se arrojava jamais a escrever o que agora com vilania proclama.

O vigario da Manga.—O digno Sr. P.º Antonio Marques dos Reis, offendido em sua reputação injustamente, provoca a seus detractores para declinarem factos que o desabonem.

Assim procede quem tem uma vida pura.

Absolvição.—O escrivão capitão Raimundo Dias de Macedo obteve da Relação do districto confirmação das despronuncias que teve no juizo de direito desta cidade em 2 processos, a q' fora submettido de ordem do ex-vice presidente Dr. Simplicio. Felicitamos ao Sr. capitão Macedo.

Fallecimento.—No dia 25 do corrente, na sua fazenda « Altamira » deste termo, falleceu a exm.ª senhora D. Camilla Maria de Jesus, com 38 annos de idade, esposa do nosso prestimoso e importante amigo tenente coronel Miguel Pereira de Araujo. A finada era uma senhora respeitavel, dotada de um coração bemfazejo, e excellente mae de familia.

Deixou 6 filhos e seu esposo mergulhados em amargo pranto. Nós apresentamos ao nosso amigo, e a todas as parentes da finada, os nossos sinceros pesames por tão funesto acontecimento.

Outro.—Em Jaicóz, na fazenda « Campos », vindo de viagem do Crato, falleceu repentinamente o nosso sempre lembrado amigo capitão Leonel José Rodrigues de Macedo, um dos mais importantes membros do partido liberal de Jaicóz, deixando nove filhos em orphandade! O fallecido era geralmente estimado e respeitado, por que elle era um excellente cidadão.

Nossos pesames a todos os seus parentes.

ANNUNCIOS.

Constando ao abaixo assignado, que sua mulher D. Innocencia Gomes Corrêa, residente na fazenda Engaseira do municipio de Marvão, pretende propôr-lhe uma injusta acção de divorcio, pelo imaginario motivo de separação temporaria, ou diserção voluntaria do thoro conjugal; para assim perturbar o seu descanso, e ao mesmo tempo fazer vendas da bens pertencentes ao seu casal, gados, escravos & previne as pessoas com quem quizer ella negociar, que não tem autorisação legal para fazel-o, e que caso faça taes vendas, sendo como são contrarias ás leis do paiz, o abaixo assignado as anullará, promovendo todas as acções civeis ou crimes como de direito for contra aquelles que a despeito deste aviso, negociarem com a dita sua mulher, sem o seu consentimento.

Theresina, 18 de outubro de 1869.

Manoel Luiz Pereira.

A directoria da companhia de serraria a vapor desta cidade convoca a todos os senhores accionistas para uma reunião em assembléa geral no dia 31 do corrente para tratar-se de negocio importante e urgente relativo a mesma companhia. A reunião terá lugar as 10 horas do dia no salão da casa da fundição á praça da Constituição.

Theresina 15 de outubro de 1869.

Theresina. — Impreso por A. J. de Azevedo & Cia.